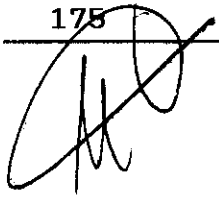




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**



LEI Nº 182/04 - DE: 17.06.2004

FLS.: 175

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO NO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – O Poder Executivo será representado em reuniões do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, mediante a participação de 1 (um) servidor designado pelo Prefeito e pelo Diretor de Serviço de Trânsito (ou por órgão similar, ou por um servidor designado pelo Diretor do Serviço de Trânsito).

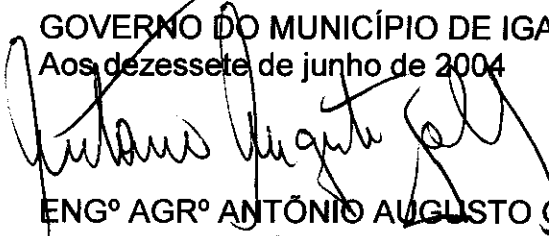
PARÁGRAFO ÚNICO- O Executivo designará representantes de outras áreas para participar das reuniões do CONSEG, conforme dispuser assuntos da pauta de reuniões, desde que previamente solicitados.

Artigo 2º) – O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezessete de junho de 2004



ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra



JORGE ONAKA
Diretor Depto. Serviços Administrativos